



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2018.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0260724

Fls.: 190 Livro: 002

Data: 05/11/2018 Às: 16:54

Silvânia
Assinatura

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de investigar possíveis irregularidades apontadas no Requerimento nº 36/2018, de 05 de novembro de 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, com fulcro no artigo nos termos do parágrafo 3º do art. 58, da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, bem como no artigo 16, §3º da Lei Orgânica Municipal e ainda no art.67, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, I e II, § 6º, I, II, III e IV, 7º e 8º todos da Resolução nº 05/2006, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno) e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 36/2018 proposto pelos Vereadores, Rafael Silva dos Santos Guimarães, Luiz Carlos Sabino Junior, Gerziel Vieira da Silveira e Antônio Severino da Silva, em que requereram a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades quanto o endividamento e a situação financeira da Prefeitura Municipal decorrente da ocorrência de não repasses de contribuições previdenciárias retidas dos servidores para com o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – CAÇUPREV, dos anos de 2017 a 2018; possíveis fraudes e desvios cometidos no fornecimento de combustíveis (manipulação dos números de litros abastecidos em notas fiscais e ordens de abastecimentos em quantidades maiores do que as realmente consumidas; comprovação efetiva da prestação do serviço ou da entrega dos produtos e liquidação, pagamento; prática de superfaturamento manifestamente superior ao praticado no mercado e o direcionamento para simular a ocorrência do procedimento concorrencial licitação), no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período de 2017 a 2018 e a apuração de possíveis indícios de irregularidades na área da Saúde do Município de Caçu-Fundo Municipal de Saúde-FMS, no período de 2017 a 2018, pertinente aos procedimentos licitatórios e ausência destes, culminando com contratações diretas e emergenciais; os contratos firmados, seus valores podem estar superfaturados e sua execução; bem como ao efetivo fornecimento dos bens por parte dos contratados, seus recebimentos, estocagem, conservação, controle de estoques; se os medicamentos estão sendo entregues de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, prazos de acordo com o processo de compra e o correspondente pagamento e de desvio de finalidade por parte do FMS;

CONSIDERANDO, que o Requerimento foi submetido à análise pela Assessoria Jurídica desta Casa, e considerou satisfeitos e preenchidos os requisitos legais previstos no ordenamento jurídico pátrio para sua admissibilidade;

CONSIDERANDO, que todas as lideranças pelos seus representantes partidários ou blocos formados, indicaram membros para composição da referida Comissão Parlamentar de Inquérito, segundo os ditames legais e nos termos da ata lavrada;

RESOLVE:

Guimarães
Rafael

Art. 1º. Constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com a finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa de Leis.

Art. 2º. A presente "CPI" será formada por 3 (três) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessários e justificado, poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do Regimento Interno e da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952 e suas alterações posteriores.


Art. 3º. Nomear, nos termos do §2º do art. 67 da Resolução Normativa nº 05/2006 (Regimento Interno) desta Casa, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, os seguintes Vereadores indicados: Rafael Silva dos Santos Guimarães, Luiz Carlos Sabino Junior e Pedro Vieira de Assis, conforme ata de reunião para indicação de membros à comissão parlamentar de inquérito, realizada no dia 05/11/2018.

Art. 4º. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída elegerão, na primeira reunião a ser realizada e dentre os Vereadores nomeados, o Presidente e o Relator.

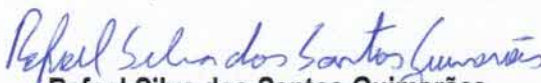
Art. 5º. Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no artigo 67, caput, do Regimento Interno.

Art. 6º. Fica o Presidente desta Casa autorizado a efetuar despesas com a contratação de um perito especializado na área para auxiliar a comissão parlamentar de inquérito nesta investigação, e o uso de toda a estrutura da Câmara nas diligências da comissão, inclusive, de forma direta ou por inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 13 c/c o artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo as despesas correr a conta da dotação própria constante do orçamento vigente.

Art.7º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Caçu/GO, 05 de novembro de 2018.



Gerziel Vieira da Silva Vieira
Presidente



Rafael Silva dos Santos Guimarães
Secretário